

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 106/95 - Boa Vista - RR, 07 de Dezembro de 1995.

ESTADO DE RORAIMA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

002004 1995 11 29 07

PROTUCOLA GERAL

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, lançado pelo Conselho Monetário Nacional, referente o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, abrir Crédito Suplementar/Especial e dá outras providências”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o limite de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), dar em garantia quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados, FPE, bem como, assumir os demais compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, lançado pelo Conselho Monetário Nacional, através do CMN nº 162/95, que passa a fazer parte integrante e inseparável da presente autorização.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar/Especial, para cumprimento das obrigações decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 07 de dezembro de 1995.

  
**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima